



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À**  
**PRÁTICA DESPORTIVA”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: **NÚCLEO DE ATLETISMO OS PAPAGAIOS DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 502402334, com sede na Rua de Alvide, 451-A, Fontainhas, 2750-291 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **CARLOS MANUEL DA COSTA CARVALHO**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 01272100 0 ZX1, válido até 27 de fevereiro de 2028, com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no Diário da República III Série, n.º 184, de 10 de agosto de 1990, a ata da reunião da Direção para delegação de poderes de assinatura, de 10 de setembro de 2013, a ata n.º 29, da eleição dos órgãos sociais para o período de 2017/2019 realizada em 18 de fevereiro de 2017 e ata N.º 30, de tomada de posse, realizada em 25 de fevereiro de 2017, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Núcleo de Atletismo Os Papagaios de Cascais, tem como objeto social Fomento do Atletismo, conforme artigo 3º dos seus estatutos;-----
- g) O Núcleo de Atletismo Os Papagaios de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e em consonância com os



“Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou candidatura a apoio financeiro para despesas de aquisição, manutenção e reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo (Anexo 1).----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de dezembro de 2018, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para despesas de aquisição, manutenção e reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2018. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1

de outubro. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 400,00 (quatrocentos euros), referente às despesas de aquisição de equipamentos de apoio à prática desportiva, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
  - b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--  
Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----





- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos;-----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução;-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes; -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

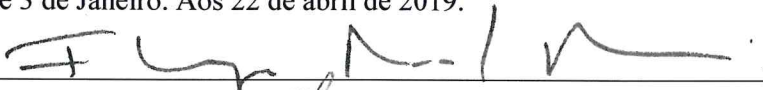


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

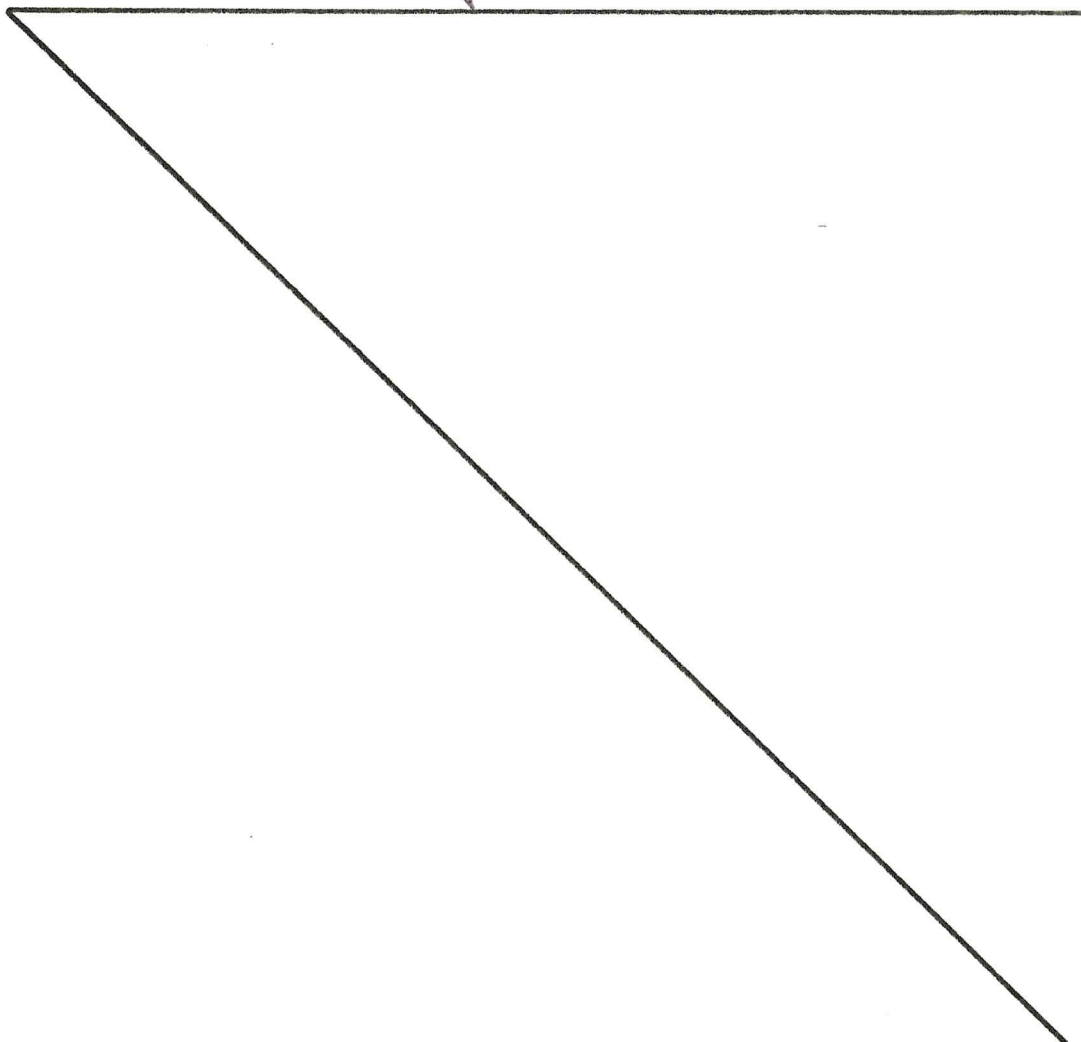
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), tem o cabimento n.º 80477 e o compromisso n.º 110913, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo Económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 11 de abril de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20019060550, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo

Serviço de Finanças de Cascais-1, em 9 de abril de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 22 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# Submission #103624

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Quarta, Outubro 31, 2018 - 15:47  
213.30.12.54

## ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO

Aquisição

## ENTIDADE

Núcleo de Atletismo "Os Papagaios de Cascais"

## NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Carlos Carvalho

## EMAIL INSTITUCIONAL

na.papagaios.de.cascais@gmail.com

## SECÇÃO DESPORTIVA

Atletismo, corta mato e estrada

## TÉCNICO RESPONSÁVEL

### NOME

Carlos Carvalho

### EMAIL

na.papagaios.de.cascais@gmail.com

### CONTACTO TELEFÓNICO

969108912

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Camisolas e sweatshirts

## JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

Renovação do equipamento existente e equipar os novos atletas que entraram para o Núcleo de Atletismo nos últimos anos.

## AUTO-FINANCIAMENTO

800 €

## FINANCIAMENTO DA CMC

400 €



**OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS**

0

**ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR**  
[equipamentos-factura\\_no\\_27.pdf](#)

**ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR**  
[equipamentos-factura\\_no\\_56.pdf](#)

[Previous submission](#)    [Next submission](#)